

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Francisco, 465 – Centro – Jundiaí do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2023 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 089/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para apoio e fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do **INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE** referente ao **2º SEMESTRE DE 2023** do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Aprovar a devolução de saldos irrisórios existentes na conta bancária do referente recurso após recebimento das informações necessárias para a devida devolução;

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 28 de maio de 2024.



CLEONICE MARIA VICENTE

Presidente do CMDCA

Jundiaí do Sul - PR

Aurimeire Corrazza de Oliveira – Matrícula 837
 Beatriz Aparecida Ferro – Matrícula 411
 Cleicy Santos Almeida – Matrícula 846
 Elizete da Silva Pereira Rodrigues – Matrícula 850
 Kleriton Rogério Marques Aquino – Matrícula 18
 Leila Cristina Xavier Batista - Matrícula 375
 Lidiane Fernanda Viesba dos Santos - Matrícula 814
 Rosimar de Almeida Silva – Matrícula 358
 Rodinaldo Donizete Santili – Programa Mais Médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 28 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea Aparecida Ferreira

Código Identificador:BBA51B0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

ATA DE FORMAÇÃO DE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

Ata de formação de Núcleo de Segurança do paciente do município de Jardim Olinda PR.

Às 14 horas e 22 minutos do dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sala de reuniões da Unidade Básica de Saúde a equipe técnica responsável pela atenção primária. A fala iniciou com a Rosimar Almeida responsável pela coordenação da enfermagem que explicou como será a formação deste núcleo e como será executado. O núcleo de Segurança do Paciente vem com o objetivo de melhoria continua dos processos de cuidado; articulação e integração dos processos de gestão e garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde. Rosimar colocou que a formação deste Núcleo garantirá realização de ações tais como: a identificação correta dos pacientes nos quais passarão a serem obrigatórios documentos pessoais para atendimento na Unidade de Saúde; implementação de protocolos estabelecidos; serão confeccionados cartazes com identificação visando orientação de higienização das mãos; segurança na prescrição nos quais estejam legíveis para identificação; segurança no uso da administração de medicação; manter registro adequado de próteses; prevenção de quedas; segurança na terapia de dietas; comunicação direta entre pacientes e profissionais; promoção de ambientes seguros e elaboração de protocolos para o NSP. Após a explicação foi decidido pelos servidores presentes que este núcleo passa a ser composto por: Elizete da Silva Pereira Rodrigues- Agente Comunitária de Saúde; Rodinaldo Donizete Santili – Médico responsável pela Estratégia da Saúde da Família;

Beatriz Aparecida Pereira Ferro- Farmacêutica;
 Manoel Rodrigues da Silva – Vigilância Sanitária;
 Cleicy Santos Almeida – Atenção Primária de Saúde;
 Aurimeire Corrazza de Oliveira- Gestão;
 Rosimar de Almeida Silva– Enfermagem;
 Leila Cristina Xavier Batista- Imunização;

Kleriton Rogério Marques Aquino- Odontologia;
 Lidiane Fernanda Viesba dos Santos- Serviço Social/ Coordenadora.
 Os servidores serão responsáveis pelo direcionamento e ações para segurança do paciente em serviços de saúde. Sem nada mais havendo tratar Rosimar encerrou a reunião. Eu, Lidiane Fernanda Viesba dos Santos lavrei a presente ata e segue para assinatura dos demais servidores municipais presentes.

Aurimeire Corrazza de Oliveira _____
 Aline Cristina Ferreira da Silva _____
 Rosimar de Almeida Silva _____
 Lucinilda Maria da Silva Santiago _____
 Leila Cristina Xavier Batista _____
 Elizete da Silva Pereira Rodrigues _____
 Beatriz Aparecida Pereira Ferro _____
 Manoel Rodrigues da Silva _____
 Cleicy Santos Almeida _____

Lidiane Fernanda Viesba dos Santos _____

Luiz Gustavo Ferreira de Moura _____

Publicado por:

Andrea Aparecida Ferreira

Código Identificador:7ED70004

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 09/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2023 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 089/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para apoio e fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do **INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE** referente ao **2º SEMESTRE DE 2023** do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Aprovar a devolução de saldos irrisórios existentes na conta bancária do referente recurso após recebimento das informações necessárias para a devida devolução;

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 28 de maio de 2024.

CLEONICE MARIA VICENTE

Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

Publicado por:

Ivanise de Lima Silva

Código Identificador:FC6CA317

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 10/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO CMDCA REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2023 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;